



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conselho de Secretários Municipais de Saúde
Colegiado Interfederativo Estadual

DELIBERAÇÃO CIE Nº. 062/2020

*Ratifica o Atestado de
Conclusão da Obra da UBS,
de Porte II, no Loteamento
Novo Horizonte, no
Município de Nossa Senhora
do Socorro/SE.*

O Colegiado Interfederativo Estadual de Sergipe - CIE no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos I, II, III e IV do artigo 36 da lei estadual 6.345/2008, e

Considerando a Portaria nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

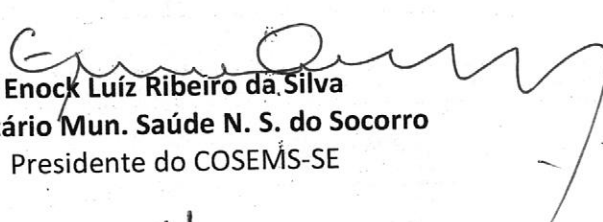
Considerando a Solicitação do Gestor Municipal de Saúde de N Sra do Socorro/SE, através do Ofício de nº 001/2020, de 18 de março de 2020;

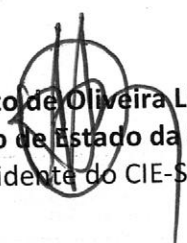
Considerando o Posicionamento favorável da Câmara Técnica do CIE de 08 de abril de 2020.

DELIBERA

RATIFICAR o Atestado de Conclusão da Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS, de Porte II, no Loteamento Novo Horizonte, no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Aracaju, 08 de Abril de 2020.


Enock Luiz Ribeiro da Silva
Secretário Mun. Saúde N. S. do Socorro
Presidente do COSEMS-SE


Valberto de Oliveira Lima
Secretário de Estado da Saúde
Presidente do CIE-SE



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

Pelo presente Termo, procede ao **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da(s) Obra(s) de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - PORTE II, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.**

A(s) Obra(s) a que se refere o presente Termo constitui o objeto do Contrato nº. 13/2017/SEMUSA/PMSS e Tomada de Preços nº 003/2017 com a Empresa **CONORTE CONSTRUTORA NORTE SERVIÇOS LTDA - EPP.**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura neste Termo declara que os serviços foram executados nas condições estabelecidas no Contrato, Projeto, Especificações e com as Normas Técnicas em vigor, estando assim, integralmente cumpridas as obrigações assumidas pela Empresa, nos termos do Contrato assinado.

A contratada declara que se obriga a corrigir as suas custas, de acordo com a Lei vigente que rege a matéria, os defeitos ou imperfeições que se verificarem, decorrentes de vícios ou de má execução, ou ainda de inobservância de especificações ou regras técnicas.

Nesta data, em caráter provisório, a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** recebe a(s) Obra(s) em referência da empresa contratada e a(s) entregará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO (SE)**, dando por cumprido o objeto contratado supracitado.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 10 de março de 2020.

Francisco Nascimento Filho
Secretário Municipal de Infraestrutura

Nyder Jefferson Alves Silveira*
Engenheiro Civil /Fiscal

CONORTE CONSTRUTORA NORTE SERVIÇOS LTDA - EPP
Representante legal